

ATA DA XL REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO MEIO  
AMBIENTE - CONAMA.

1                   Aos sete dias do mês de dezembro do ano de hum mil  
2                   novecentos e noventa e quatro, às 9h30min., no auditório nº 01 do  
3                   Edifício Sede do IBAMA, em Brasília-DF, foi realizada a XL Reunião  
4                   Ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.  
5                   Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Doutor HENRIOUE  
6                   BRANDÃO CAVALCANTI, Ministro de Estado do Meio Ambiente e da  
7                   Amazônia Legal e Presidente do CONAMA; Doutora NILDE LAGO  
8                   PINHEIRO, Secretária-Executiva do CONAMA; Doutor JOÃO ALBERTO VIOL  
9                   e Doutor JADSON DE ARAÚJO PIRES, Conselheiros Titular e Suplente,  
10                  respectivamente, Representantes da Associação Brasileira de  
11                  Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES; Doutor JAIRO CORTÊZ  
12                  COSTA, Conselheiro Titular Representante da Fundação Brasileira  
13                  para a Conservação da Natureza-FBCN; Doutora MAUDE NANCY MOTTA,  
14                  Conselheira Titular Representante das Entidades Ambientalistas  
15                  Civis da Região Sul; Doutor FRANCISCO RODRIGUES SOARES,  
16                  Conselheiro Titular Representante das Entidades Ambientalistas  
17                  Civis da Região Nordeste; Doutora FERNANDA COLAGROSSI, Conselheira  
18                  Titular Representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região  
19                  Sudeste; Doutor JOSÉ HEDER BENATTI, Conselheiro Titular  
20                  Representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Norte;  
21                  Doutor CÉSAR VÍTOR DO ESPÍRITO SANTO, Conselheiro Titular  
22                  Representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região Centro-  
23                  Oeste; Doutor PAULO NOGUEIRA-NETO, Conselheiro Titular  
24                  Representante da Associação Civil escolhida pelo Presidente da  
25                  República (ADEMASP); Doutor ASSUERO DOCA VERONEZ, Conselheiro  
26                  Suplente Representante da Confederação Nacional da Agricultura;

27 Doutor LEOPOLDO GARCIA BRANDÃO, Conselheiro Suplente Representante  
28 da Confederação Nacional do Comércio; Doutor JOSÉ VIEIRA DO  
29 NASCIMENTO, Conselheiro Suplente Representante da Confederação  
30 Nacional da Indústria; Doutora SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA e  
31 Doutora LEILA ARAÚJO DE MEDEIROS, Conselheiras Titular e Suplente,  
32 respectivamente, Representantes do Governo do Estado do Acre;  
33 Doutor GABRIEL CAMPANA FILHO, Conselheiro Suplente Representante  
34 do Governo do Estado de Alagoas; Doutor ANTONIO CARLOS DA SILVA  
35 FARIAS, Conselheiro Titular Representante do Governo do Estado do  
36 Amapá; Doutor DURVAL FREIRE DE CARVALHO OLIVIERI, Conselheiro  
37 Suplente Representante do Governo do Estado da Bahia; Doutor  
38 CÂNDIDO ANTÔNIO NETO, Conselheiro Suplente Representante do  
39 Governo do Estado do Ceará; Doutora MARIA DO CARMO LIMA BEZERRA,  
40 Conselheira Titular Representante do Governo do Distrito Federal;  
41 Doutor ALMIR BRESSAN JÚNIOR, Conselheiro Titular Representante do  
42 Governo do Estado do Espírito Santo; Doutor CLARISMINO LUIZ  
43 PEREIRA JÚNIOR, Conselheiro Suplente Representante do Governo do  
44 Estado de Goiás; Doutora EMIKO KAWAKAMI DE RESENDE, Conselheira  
45 Titular Representante do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul;  
46 Doutor CARLOS ERNESTO TOPAL ELY, Conselheiro Titular Representante  
47 do Governo do Estado do Rio de Janeiro; Doutor JOSÉ DE ÁVILA  
48 AGUIAR COIMBRA, Conselheiro Suplente Representante do Governo do  
49 Estado de São Paulo; Doutor DJANE LACERDA, Conselheiro Titular  
50 Representante do Governo do Estado de Tocantins; Coronel Aviador  
51 RENILSON RIBEIRO PEREIRA, Conselheiro Titular Representante do  
52 Ministério da Aeronáutica; Doutor MAURÍCIO CARVALHO OLIVEIRA,  
53 Conselheiro Titular Representante do Ministério da Agricultura, do  
54 Abastecimento e da Reforma Agrária; Doutor NELSON MONTEIRO AFONSO

55 DOS SANTOS, Conselheiro Suplente Representante do Ministério do  
56 Bem-Estar Social; Doutora MARIA CARLOTA DE SOUZA PAULA,  
57 Conselheira Suplente Representante do Ministério da Ciência e  
58 Tecnologia; Doutor ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO, Conselheiro  
59 Titular Representante do Ministério das Comunicações; Doutor  
60 CARLOS FERNANDO DE MOURA DELPHIM, Conselheiro Titular  
61 Representante do Ministério da Cultura; Doutor CARLOS ALBERTO  
62 RIBEIRO XAVIER, Conselheiro Suplente Representante do Ministério  
63 da Educação e Desporto; Coronel de Cavalaria QEMA ARIEL ROCHA DE  
64 CUNTO, Conselheiro Titular Representante do Ministério do  
65 Exército; Doutor CARLOS ALBERTO F. DOS SANTOS, Conselheiro  
66 Suplente Representante do Ministério da Indústria, do Comércio e  
67 do Turismo; Doutor JOEL SADI DUTRA NUNES, Conselheiro Suplente  
68 Representante do Ministério da Integração Regional; Doutor EDMUNDO  
69 ANTONIO TAVEIRA PEREIRA, Conselheiro Titular Representante do  
70 Ministério da Justiça; Capitão de Mar e Guerra CÉSAR RICARDO  
71 CRISTALLI e Capitão de Fragata PAULO ROBERTO FARIA, Conselheiros  
72 Titular e Suplente, respectivamente, Representantes do Ministério  
73 da Marinha; Doutor HAROLDO MATTOS DE LEMOS, Conselheiro Suplente  
74 Representante do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal;  
75 Doutor FLÁVIO SOTTOMAYOR SANTOS JÚNIOR, Conselheiro Suplente  
76 Representante do Ministério de Minas e Energia; Doutora LEILA  
77 MAGALY VALOIS DURSO, Conselheira Suplente Representante do  
78 Ministério da Previdência Social; Ministro ANTONIO AUGUSTO DAYRELL  
79 DE LIMA e Doutor PAULO ROBERTO CAMINHA DE CASTILHOS FRANÇA,  
80 Conselheiros Titular e Suplente, respectivamente, Representantes  
81 do Ministério das Relações Exteriores; Doutora DORIVALDA PEREIRA  
82 T. RICARTE, Conselheira Suplente Representante do Ministério da

83 Saúde; Doutora MARIA DALVA ALVES DOS SANTOS, Conselheira Titular  
84 Representante da Secretaria-Geral da Presidência da República;  
85 Doutor HERBERT OTTO ROGER SCHUBART, Conselheiro Titular  
86 Representante da Secretaria de Assuntos Estratégicos da  
87 Presidência da República; Tenente Coronel de Infantaria WALTER  
88 JUSTUS e Doutor SÍLVIO CORDEIRO, Conselheiros Titular e Suplente,  
89 respectivamente, Representantes da Casa Militar da Presidência da  
90 República; Doutor JOÃO BATISTA DRUMMOND CÂMARA, Conselheiro  
91 Suplente Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
92 dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA. Também compareceram à  
93 Sessão: Dr. Flávio José P. da Silva, da INFRAERO; Dr. Eduardo  
94 Mendonça Costa e Dr<sup>a</sup> Ninon Machado de Faria Leme Franco, da CNEN;  
95 Dr. Rodney Ritter Morgado, Dr. Reinaldo Aparecido Vasconcelos e  
96 Dr. Georges Leonardos, da DIRCOF/IBAMA; Dr<sup>a</sup> Nida Chalegre Coimbra,  
97 do DNAEE/MME; Dr. Léo Pompeu R. Campos, da FEAM/MG; Dr<sup>a</sup> Vênus  
98 Sahuti Pezechk, do Governo do Estado de Tocantins; Dr. Jorge  
99 Spitalnik e Dr. Witold Lepecki, da NUCLEN; Dr. Luiz M. A. Messias,  
100 Dr<sup>a</sup> Edna Elias Xavier e Dr. Mário N. C. Rangel, de Furnas/MME; Dr<sup>a</sup>  
101 Wilma dos Santos Cruz e Dr<sup>a</sup> Dalvacir Evaristo Cruz Cunha Reis, do  
102 MMA; Dr. Luciano Marchesini, da SEMA/PR; Dr. Luiz Fernando Fontes  
103 e Dr. Marcelo Drügg Barreto Vianna, da CNI; Dr. Paulo César  
104 Calemi, Dr<sup>a</sup> Eliana de Miranda Rosa, Dr. Luiz Molle Júnior, Dr.  
105 Samuel G. S. Miranda, Dr. Geraldo Luiz Pires Koeler e Dr<sup>a</sup> Maria  
106 Cristina C. Silva, da Petrobrás; Dr. João Erdmann Ritter, do DNPM;  
107 Dr. Ubiracy Araújo, da PROGE/IBAMA; Dr. Gabriel Murgel Branco, da  
108 CETESB; Dr. Haroldo de Macedo Ribeiro, do Itamaraty. Após  
109 verificação de "quorum", o Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Henrique Brandão  
110 Cavalcanti, Presidente do CONAMA, cumprimentou a todos e declarou

111 aberta a 40ª Reunião Ordinária do CONAMA. Iniciou dando as boas  
112 vindas a todos os presentes, saudando em especial aos novos  
113 Conselheiros que tomaram posse nesta Reunião: Dr. Vitório Sorotiuk  
114 e Drª Zilna Hoffman Domingues; Cel. Av. Renilson Ribeiro Pereira;  
115 Dr. Carlos Alberto Ferreira dos Santos; Dr. Ruberval Francisco  
116 Pilotto; Drª Ludmila Deute Ribeiro e Drª Leila Magaly Valois  
117 Durso. Na solenidade de posse, o Sr. Presidente fez um breve  
118 relato curricular de cada um dos novos Conselheiros, cumprimentou-  
119 os e declarou-os empossados. Submeteu, então, à discussão a Ata da  
120 39ª Reunião Ordinária. Havendo um consenso na dispensa da leitura  
121 do texto, submetida à votação, a ata foi aprovada. A seguir o  
122 Presidente passou a palavra à Drª Nilde Lago Pinheiro, Secretária-  
123 Executiva do CONAMA. Ao cumprimentar os presentes, a Secretária-  
124 Executiva apresentou uma solicitação do Secretário do Meio  
125 Ambiente do Estado de São Paulo, a respeito de matéria discutida  
126 no CONSEMA e considerada de competência da esfera federal, com  
127 solicitação de urgência para inclusão da matéria na pauta do  
128 CONAMA. Aproveitou a oportunidade para reiterar às ONG's com  
129 assento no CONAMA que indiquem seu representante para composição  
130 do Conselho Nacional de Unidades de Conservação, do IBAMA, uma vez  
131 que esse Conselho está aguardando essa indicação para poder ser  
132 instalado. Com a palavra, o Presidente do CONAMA informou estar de  
133 posse de duas solicitações de apreciação em caráter de urgência. A  
134 primeira se expressa nos seguintes termos: "Os conselheiros que  
135 abaixo assinam vêm solicitar que seja apreciado em caráter de  
136 urgência, o Relatório Final da Câmara Técnica Temporária de  
137 Acompanhamento e Análise do Projeto Usina Nuclear Angra II, que se  
138 encontra aqui submetido, em anexo." A solicitação segue assinada

139 pelos conselheiros Fernanda Colagrossi, Maude Nancy Motta, João  
140 Batista Drummond Câmara, Flávio Sottomayor Santos Júnior, Marília  
141 de Barros Santos, João Eustáquio Nacib Xavier, Leopoldo Brandão e  
142 Nelson dos Santos. Isso posto, o Presidente submeteu à votação a  
143 proposta de inclusão desse tópico em regime de urgência como  
144 primeiro item da ordem do dia. Foi aprovada a inclusão da matéria.  
145 O segundo assunto foi apresentado pela Secretária-Executiva, e  
146 considerando ainda não ter sido distribuído aos Conselheiros, o  
147 Presidente propôs que a matéria seja passada à Secretaria-  
148 Executiva para exame da conveniência de sua apreciação por uma das  
149 Câmaras Técnicas e inclusão na próxima reunião plenária. Trata-se  
150 de documento discutido e aprovado pelo Conselho Estadual de Meio  
151 Ambiente de São Paulo, que diz respeito a Diretrizes para o  
152 Licenciamento das Estruturas de Apoio às Embarcações e à Navegação  
153 de Recreio da Zona Costeira do Estado de São Paulo. O documento  
154 solicita ao Secretário Estadual de Meio Ambiente que submeta ao  
155 Governador do Estado, sob a forma de minuta de Decreto, para  
156 aprovação. A Assessoria Jurídica do Palácio do Governo daquele  
157 Estado entendeu que a proposta invadia o campo de competência da  
158 esfera federal. Então a Deliberação CONSEMA n° 026/93 foi  
159 encaminhada ao CONAMA, com pedido de inserção em regime de  
160 urgência na Pauta da Reunião. Conclusivamente, o Presidente  
161 propôs, por se tratar de matéria que está sendo objeto de dúvidas  
162 quanto a sua competência federal ou estadual e que se trata de um  
163 alvo que poderá vir a se transformar numa norma federal para  
164 marinas em todo o litoral brasileiro, que esse assunto seja  
165 inserido obrigatoriamente na pauta da reunião seguinte e que nesse  
166 intervalo seja discutido e examinado cuidadosamente por todos os

167 senhores conselheiros. Em discussão, o Dr. Ávila teceu alguns  
168 comentários a respeito do assunto, com o fim de facilitar o  
169 posicionamento do Plenário. Informou que o CONSEMA já vem a muito  
170 tempo tratando destas iniciativas referentes ao uso do litoral  
171 paulista em seus setecentos quilômetros de costa, principalmente a  
172 parte do litoral norte que é muito solicitada por empreendimentos  
173 imobiliários, com capital estrangeiro; essa região é de extrema  
174 beleza e por isso é procurada. Mas há um contexto mais amplo, o  
175 gerenciamento costeiro foi elaborado com concurso do CONSEMA, um  
176 anteprojeto de lei foi submetido ao Executivo, que por sua vez o  
177 encaminhou à Assembléia Legislativa, ficando a expectativa da Lei  
178 do Gerenciamento Costeiro ser definitivamente aprovada pela  
179 Assembléia e sancionada pelo Governador até o final deste ano.  
180 Informou que há uma série de dificuldades com empreendedores  
181 imobiliários, mas do modo como as coisas têm sido conduzidas até  
182 aqui, tudo leva a crer que a participação da sociedade e a energia  
183 do Governo terão uma vantagem sobre os interesse meramente  
184 especulativos. O Conselheiro prosseguiu dizendo que no caso das  
185 marinas, o CONSEMA através de Câmara Técnica trabalhou longamente  
186 esse texto e da parte da Assessoria Institucional da Secretaria do  
187 Meio Ambiente não foi encontrada nenhuma dificuldade ou motivo de  
188 obstáculo face a uma eventual invasão da competência federal; o  
189 texto foi enviado para minuta de Decreto do Senhor Governador e a  
190 Assessora Jurídica, receiosa de entrar em atribuições da Marinha,  
191 porque se trata de faixa litorânea, motivou a remessa do documento  
192 para apreciação do CONAMA. O Dr. Ávila concluiu com a consideração  
193 que cada vez mais os estados estão gerenciando esses aspectos e  
194 normatizando o uso para recreio das áreas litorâneas, sem

195 conflitos legais e específicos com os usos feitos e determinados  
196 pela Marinha; o que foi enviado pelo Sr. Secretário é uma  
197 deferência para com a Assessoria do Governador e espera-se não  
198 haver na realidade nenhum problema existencial de mérito. Após o  
199 esclarecimento feito pelo Conselheiro, o Presidente submeteu a  
200 questão à apreciação do Plenário, que aprovou a proposta de  
201 distribuição da matéria aos Conselheiros e inclusão na pauta da  
202 próxima reunião ordinária. Ainda dentro da discussão de propostas  
203 em regime de urgência, o Presidente fez leitura de proposta de  
204 Resolução considerando prioritário o estímulo às entidades, que  
205 promovam a pesquisa biotecnológica e dado seu expressivo potencial  
206 de efeitos ambientais, tornar obrigatório o seu licenciamento  
207 ambiental. A matéria segue assinada pelos Conselheiros  
208 representantes da Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do  
209 Sul, São Paulo, Furpa e Funatura. O Dr. Leopoldo Brandão, por  
210 possuir experiência de 20 anos na administração de equipes da área  
211 de biotecnologia vegetal, fez uso da palavra para manifestar duas  
212 preocupações: a) a proposta não conceitua de forma clara a  
213 pesquisa biotecnológica que está envolvida em matéria de  
214 biosegurança; b) a dificuldade da tramitação desta matéria  
215 espalhada pelo Brasil todo, sem devidas conceituações e pessoas  
216 experientes no assunto. O Dr. Durval Olivieri informou que a  
217 redação da proposta tem o fito de ser muito generalista e mais  
218 abrangente possível e colocou a importância de se haver um  
219 documento ambiental, que criaria inclusive credibilidade para as  
220 pesquisas e produziria incentivos que hoje a pesquisa não tem. A  
221 redação genérica leva a fundamentação do licenciamento sem  
222 entraves burocráticos, por isso não diz se é federal, estadual ou

223 municipal, mas sim se fala em SISNAMA, porque o sucesso e a falha  
224 são ambos importantes para o campo ambiental, concluiu o  
225 Conselheiro. O Sr. Presidente, Ministro Henrique Brandão  
226 Cavalcanti, levantou a questão do assunto tratar-se de  
227 recomendação ou deliberação do Plenário; se o CONAMA deseja que o  
228 próprio Ministério desenvolva trabalhos de contatos com o Poder  
229 Legislativo ou se delega ao IBAMA, no bojo do contexto de  
230 licenciamento ambiental, que introduza um dispositivo específico  
231 com relação a isso. Informou ser uma ponderação pessoal, que  
232 objetiva simplesmente a transformação de uma resolução em algo que  
233 tenha conseqüência executiva. O Dr. Durval Olivieri novamente fez  
234 uso da palavra para informar ser favorável à matéria apresentada  
235 como proposta de Resolução, pois tornaria obrigatória a consulta  
236 sobre o licenciamento; o objetivo da Resolução é apenas colocar o  
237 assunto em discussão para que se exerça imediatamente uma atitude  
238 que pode ser a do licenciamento. Após manifestação esclarecedora  
239 do Sr. Presidente, quanto a discussão da entrada ou não em regime  
240 de urgência, a palavra foi concedida à Dr<sup>a</sup> Maude Nancy Motta. A  
241 Conselheira expôs sua impressão quanto à importância da matéria,  
242 que há discussão nos Estados do Sul, inclusive há previsão de  
243 constar algo sobre o assunto na Constituição Estadual do Paraná.  
244 Propôs a inclusão da matéria a algum grupo de trabalho específico  
245 ou em câmara técnica detentora de competência, o que facultaria  
246 uma discussão com subsídios e profundidade por ser matéria que  
247 realmente deve ser apreciada pelo CONAMA. A seguir, o Presidente  
248 informou que nessa semana deve estar terminando reunião da  
249 Convenção sobre Biodiversidade, em que o assunto de segurança está  
250 merecendo uma atenção destacável, que é um assunto que transcende

251 o aspecto nacional. Diante da colocação da Dr<sup>a</sup> Maude, e havendo  
252 concordância do Dr. Durval Olivieri, a matéria será incluída em  
253 reunião próxima, após ouvidas as Câmaras Técnicas correspondentes.  
254 A seguir, a pedido da Conselheira Fernanda Colagrossi, que  
255 desejava de promover modificação de forma no texto da Ata da 39<sup>a</sup>  
256 Reunião Ordinária do CONAMA, o Presidente submeteu à votação a  
257 proposta de voltarem a discutir a Ata da reunião passada. O  
258 Plenário concordou com a proposta. O Presidente submeteu aos  
259 Conselheiros matéria em regime de urgência aprovado, que diz  
260 respeito a apresentação do Relatório Final da Câmara Técnica  
261 Temporária de Acompanhamento e Análise do Projeto Usina Nuclear  
262 Angra II, e passou a palavra aos membros da Câmara que desejassem  
263 se manifestar sobre o encaminhamento do Relatório. A Conselheira  
264 Fernanda Colagrossi, expôs que, oficialmente, a Câmara já não  
265 existia e inclusive foi colocado na reunião plenária anterior que  
266 o prazo de duração se expirava em 11/11/94, e da necessidade de  
267 extensão até 31/12/94 através de determinação do CONAMA; que na  
268 ocasião foram apresentadas as justificativas, sobretudo da  
269 necessidade de se estar investido na condição de membro da Câmara  
270 para poder discutir matéria de sua competência. Portanto, pediu  
271 que a Procuradoria Geral auxiliasse nessa questão, objetivando a  
272 devida correção e esclarecimento. A seguir, pediu que o Relator da  
273 Câmara Técnica de Angra II se pronunciasse a respeito do  
274 documento. O Conselheiro Flávio Sottomayor, do Ministério de Minas  
275 e Energia, a pedido do Relator Dr. João Câmara, informou que o  
276 Relatório foi elaborado com base nos trabalhos da Câmara e para  
277 isso foi constituído um Grupo de Trabalho, sob a coordenação da  
278 SAE/PR, composto pela CNEN, MME e ONG da Região Sudeste; que o

279 Relatório foi exaustivamente discutido e distribuído para todos os  
280 Conselheiros membros da Câmara até chegarem a esta versão final  
281 que, por unanimidade, conclui que o processo de licenciamento da  
282 usina nuclear Angra II vem se desenvolvendo de acordo com a  
283 legislação em vigor, atendendo todos os requisitos estabelecidos  
284 em lei, propondo também que o licenciamento prossiga. A Dr<sup>a</sup> Maude  
285 Nancy Motta fez uso da palavra para registrar que o período em que  
286 esteve envolvida com as discussões da Câmara Técnica de Angra II  
287 foi um processo de aprendizado muito profundo e amplo em diversos  
288 sentidos. Informou que do ponto de vista técnico, há que se levar  
289 em conta a alta qualidade do conjunto de subsídios que receberam;  
290 do ponto de vista do aprendizado de convivência democrática, esta  
291 Câmara Técnica conseguiu somar nos seus trabalhos posições  
292 radicalmente opostas e mesmo assim chegou a um consenso; que se de  
293 um lado tínhamos posições frontalmente contrárias a utilização de  
294 energia nuclear em qualquer das suas formas, do outro havia a  
295 posição de quem está construindo a usina. A Conselheira prosseguiu  
296 dizendo que foi um exercício de convivência extremamente rico, e  
297 que pessoalmente gostaria que os trabalhos da Câmara prosseguisse  
298 acompanhando o processo de licenciamento da usina Angra II, mas  
299 disse acreditar que existem outros mecanismos, o próprio CONAMA,  
300 por exemplo, e as demais Câmaras Técnicas, especialmente a de  
301 Energia. Concluiu informando que a questão de Angra II não se  
302 encerra com este Relatório Final, mas que o papel da Câmara  
303 Técnica foi importantíssimo no sentido de se chegar a um consenso,  
304 e propôs que o documento assinado pelo Eng<sup>o</sup> Paulo Finotti,  
305 Presidente da Sociedade de Defesa Regional do Meio Ambiente-  
306 SODERMA, seja anexado aos anais do trabalho da Câmara Técnica de

307 Angra II. A seguir, a Presidente da Câmara Técnica Temporária de  
308 Acompanhamento e Análise do Projeto Usina Nuclear Angra II,  
309 Conselheira Fernanda Colagrossi, fez uso da palavra para  
310 esclarecer que vários documentos foram encaminhados à  
311 Coordenadoria do CONAMA, para que esta os enviasse a todos os  
312 demais membros da Câmara, inclusive palestras na íntegra sobre  
313 esse mesmo assunto: usina nuclear e tecnologia. Informou, também,  
314 que havia encaminhado o documento do Dr. Paulo Finotti em tempo  
315 hábil e pediu para enviá-lo à toda Câmara Técnica. Na seqüência, a  
316 Conselheira procedeu a leitura do Parecer da Câmara Técnica: "Esta  
317 Câmara Técnica posiciona-se favoravelmente à continuidade do  
318 processo de licenciamento ambiental em curso pelo IBAMA, em  
319 conjunto com a FEEMA, e Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e  
320 CNEN, observadas as competências e limites legais, destacando a  
321 elaboração do Termo de Referência para a elaboração do EIA/RIMA,  
322 que contempla em especial o Plano de Emergência do empreendimento,  
323 a disposição dos rejeitos radioativos e o monitoramento ambiental  
324 como forma de controle de qualidade e segurança da usina,  
325 submetendo esta decisão ao Plenário do CONAMA. A Câmara Técnica  
326 considera especial na conservação do meio ambiente, o  
327 fortalecimento das Instituições envolvidas com as atividades de  
328 licenciamento e controle ambiental (IBAMA, Órgãos Estaduais e  
329 Municipais). A Câmara Técnica destaca os trabalhos profícuos  
330 desenvolvidos no âmbito da mesma com a participação da Sociedade  
331 Civil representada pelas Organizações Não Governamentais - ONG's.  
332 A Câmara Técnica agradece ao conjunto das contribuições que  
333 recebeu dos diversos setores da Administração Pública Federal,  
334 Estadual e Municipal, das Organizações da Sociedade Civil e de

335 cientistas e pesquisadores." A Conselheira concluiu dizendo  
336 acreditar na conclusão presente no Relatório, e como brasileira,  
337 como cidadã, como ambientalista, como membro da Câmara Técnica,  
338 como Conselheira do CONAMA espera o EIA/RIMA e as audiências  
339 públicas para se posicionar a respeito. Após, houve manifestação  
340 favorável à aprovação do Relatório, através de Resolução, nos  
341 seguintes termos: "O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA,  
342 ... considerando as proposições apresentadas no Relatório Final da  
343 Câmara Técnica Temporária de Acompanhamento e Análise do Projeto  
344 Usina Nuclear Angra II, de novembro de 1994, resolve: Art. 1º  
345 Aprovar o Relatório final da Câmara Técnica Temporária de que  
346 trata a Resolução 02/93 do CONAMA. Art. 2º Recomendar ao IBAMA, à  
347 FEEMA e à CNEN a continuidade do processo de licenciamento  
348 ambiental da Usina Nuclear de Angra II, observadas as respectivas  
349 competências e limites legais. Art. 3º Determinar ao IBAMA que  
350 promova com urgência o término da elaboração do Termo de  
351 Referência para o Estudo de Impacto Ambiental do referido  
352 empreendimento, em cumprimento à Resolução nº 22/86, do CONAMA,  
353 contemplando em especial o Plano de Emergência, a disposição dos  
354 rejeitos radioativos e o monitoramento ambiental como forma de  
355 controle de qualidade e segurança da Usina. Art. 4º Esta Resolução  
356 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
357 em contrário." Passando então à discussão da Ordem do Dia, o  
358 Presidente submeteu ao Plenário o item 6.1, referente a proposta  
359 de Resolução criando Comissão Permanente para cadastramento de  
360 ONG's no Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas, retirada  
361 da Pauta da 39ª Reunião Ordinária, sob pedido de vistas do  
362 Conselheiro Representante das Entidades Ambientistas da Região

363 Norte. O Conselheiro Francisco Soares, autor da proposta, após  
364 comentar o substitutivo da Secretaria-Executiva, fazendo algumas  
365 observações e ponderações, bem como proposta do Dr. Heder Benatti,  
366 informou que no todo contempla a original e acrescenta outras  
367 sugestões. Fazendo uso da palavra, o Presidente do CONAMA elencou  
368 que o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal está levando  
369 muito a sério esse Cadastro, até porque está firmando contratos e  
370 convênios com diversas entidades não governamentais; daí, a  
371 identificação formal dessas entidades ser uma condição  
372 absolutamente indispensável para que se assumam responsabilidades  
373 na transferência de recursos públicos, quando é obrigação do  
374 Ministério a prestação de contas. Esclareceu que atualmente o CNEA  
375 não dá essa informação quanto a dimensão, finalidades e até  
376 orçamentos expressivos que algumas entidades possuem, então há  
377 necessidade de se distinguir dentro do Cadastro o verdadeiro  
378 perfil das organizações não governamentais. Neste sentido, o  
379 Ministro concluiu sua falação explicando que as exigências  
380 contidas no novo Cadastro não são descabidas, são requisitos  
381 indispensáveis para que haja uma melhor visão do que constitui  
382 hoje o universo das organizações não governamentais e que a maior  
383 inadimplência que o Ministério possui hoje é exatamente em  
384 convênios com essas organizações. A seguir, o Conselheiro Leopoldo  
385 Brandão felicitou as organizações não governamentais pelos efeitos  
386 dessa normatização do cadastramento; que o funcionamento pleno e  
387 respeitado das ONG's é parte da democracia e é uma realidade que  
388 tende a crescer no nosso país, como um benefício para o mesmo;  
389 ressaltou que o novo Cadastro dará uma transparência às ONG's, e  
390 fortalecerá a atuação das mesmas. Prosseguiu comentando que o

391 texto da proposta de Resolução está muito bem articulado e cobre  
392 itens fundamentais, que permitirá um novo estágio na vida das  
393 ONG's, abrindo possibilidade delas serem apoiadas com recursos  
394 para projetos específicos. O Conselheiro disse compreender a  
395 preocupação do Dr. Francisco Soares, que realmente no Nordeste  
396 existem entidades que ainda não estão bem organizadas e talvez  
397 teriam alguma dificuldade burocrática para atender os requisitos  
398 do novo Cadastro, mas por outro lado será benéfico para a própria  
399 entidade na medida que se tornará mais consistente, transparente e  
400 com idoneidade demonstrável. Na questão levantada pelo Sr.  
401 Ministro, que informou da inadimplência de algumas entidades com  
402 relação aquele Ministério, informou achar serem legítimas essas  
403 preocupações e sugeriu que as demais ONG's, de posse dessa  
404 informação, que procurem a inadimplente porque isso colabora para  
405 uma contaminação negativa do movimento ambiental e desgasta todas  
406 as outras organizações. Concluiu estar seguro ao votar favorável a  
407 aprovação da proposta de Resolução, que deverá resolver  
408 magicamente diversas dificuldades e conduzir-nos a um patamar mais  
409 tranqüilo, mais seguro não só para o Governo, mas para toda a  
410 sociedade, inclusive a produtiva, à qual informou integrar-se. A  
411 palavra, a seguir, foi concedida à Dr<sup>a</sup> Maude, que esclareceu que o  
412 movimento ambiental brasileiro não é feito por grandes entidades,  
413 com grandes verbas e orçamentos, pelo contrário, as entidades que  
414 hoje se habilitam a financiamentos governamentais ou a parceiras  
415 com a iniciativa privada são a minoria; que o movimento ambiental  
416 é muito jovem, chegando a ser o mais jovem dos movimentos  
417 populares. Explanou que o CNEA tem hoje aproximadamente 60  
418 registros de entidades da Região Sul do País, sendo que sua mala-

419 direta particular conta com 230 entidades com as quais se  
420 corresponde. Isto posto, argumentou que o CNEA não representa  
421 precisamente o movimento ambientalista brasileiro atual; que se  
422 acham registros de empresas privadas não ambientalistas, empresas  
423 com fins lucrativos, sindicatos rurais, órgãos públicos estaduais  
424 e municipais, entre outros. Prosseguiu externando ser realmente  
425 justo que tanto o poder público quanto a iniciativa privada  
426 necessitam em algum momento de registro de quem pode receber que  
427 tipo de financiamento e se tem condições de cumprir os  
428 compromissos que assume através de parceria, convênio etc, mas a  
429 proposta de Resolução não atende ao amplo universo ambiental.  
430 Portanto questionou se não estavam misturando coisas distintas: o  
431 exercício de cidadania e atuação concreta envolvendo recursos  
432 públicos ou não públicos, porque o atendimento a todos os  
433 requisitos contidos no texto da proposta de Resolução interessará  
434 pura e simplesmente às entidades que firmam convênios, contratos e  
435 parcerias com órgãos públicos e privados e essas entidades são a  
436 minoria. Antes de passar a palavra ao próximo inscrito, o Sr.  
437 Ministro registrou a presença do Exmº Sr. Deputado Fábio Feldmann,  
438 que honrou a Sessão com a sua presença, e aproveitou para  
439 congratular-se com a sua eleição que mais uma vez foi de  
440 expressiva votação no Estado de São Paulo. A seguir, o Conselheiro  
441 Almir Bressan Júnior para ratificar palavras ditas pela  
442 Conselheira Maude Motta, e esclarecer que a grande maioria das  
443 associações ainda carecem de estrutura, porque são formadas de  
444 pessoas que dedicam suas horas de folga, sem remuneração, à causa  
445 ambiental. Por outro lado, a partir do momento que entramos por um  
446 novo caminho, qual seja, em que as associações ambientais se

447 desenvolvem, algumas delas tomam recursos federais, recursos  
448 internacionais de grande vulto, certamente terão que prestar  
449 contas, principalmente as que usam os recursos públicos, portanto  
450 devem apresentar balanços, uma série de situações. Concluiu sua  
451 falação dizendo que os requisitos básicos devem constar e serem  
452 preenchidos pelas entidades, mas os que dizem respeito à concessão  
453 de financiamento não devem ser necessários para aquelas entidades  
454 que não fazem sequer pleitos a esse tipo de financiamento.  
455 Prosseguindo a Sessão, o Conselheiro Durval Olivieri informou que,  
456 após análise de forma genérica da proposta de Resolução, e depois  
457 mais crítica, o que está promovendo realmente não é uma lista  
458 atualizada das entidades não governamentais, mas um cadastro e  
459 pressupõe-se que algum tipo de suprimento de informações básicas  
460 devem ser feitas para esse cadastro continuar vivo e atuante.  
461 Informou concordar com a colocação do Conselheiro Francisco  
462 Soares, em que se exija apenas a inscrição no Cadastro dos  
463 contribuintes do Ministério da Fazenda, mas para atender às  
464 necessidades dinâmicas do poder público quanto a financiamentos e  
465 facilitar a vida das próprias entidades que tiverem os demais  
466 elementos requeridos; acrescentando a expressão "sempre que  
467 possível", não inviabilizaria o Cadastro, exigindo documentos em  
468 demasia e ao mesmo tempo permitir àquelas entidades que os  
469 possuírem, desde já encaminhá-los para registro. Alertou para a  
470 expressão "eventual", no item VI da proposta, que em nada obriga e  
471 portanto não deve ser objeto de discussão. Por fim, propôs também  
472 que em vez de declaração ou atestado fornecido pela autoridade  
473 judiciária ou membro do ministério público, que seja declaração de  
474 três entidades da região, em favor de determinada entidade,

475 comprovando sua existência. A palavra foi concedida ao Conselheiro  
476 Edmundo Taveira Pereira, na condição de Presidente da Câmara  
477 Técnica de Assuntos Jurídicos, informou que esta trabalhara sobre  
478 a proposta visualizando a possibilidade do Cadastro servir também  
479 para fins de fonte de dados para agilizar convênios e repasses  
480 financeiros entre o MMA e as entidades não governamentais. A  
481 Câmara, portanto, em sua discussão, tratou como sendo um único  
482 Cadastro e não pensou na hipótese de se ter dois cadastros, um com  
483 entidades onde pudessem se habilitar aos recursos e um outro que  
484 não necessariamente essas entidades se habilitariam a eles. A  
485 seguir, o Conselheiro José Heder Benatti inicialmente esclareceu  
486 que o termo ONG foi usado pela primeira vez pelo Banco Mundial  
487 para diferenciar das entidades ligadas ao Estado; e que o termo  
488 ONG foi absolvido por toda sociedade. Explicou que entre as  
489 próprias entidades há discussão sobre quem é ONG, porque muitas  
490 vezes entidades só por não serem diretamente vinculadas ao Estado  
491 já se denominam ONG's. Que na Eco 92 foi usado o termo "movimentos  
492 sociais" para diferenciar de ONG's, e aqui se usa o termo "ONG  
493 ambientalista". Deixou claro, que o quando se fala em "ONG sem  
494 fins lucrativos", essa expressão também vai ter que ser melhor  
495 elaborada. Visto que retirara a matéria na reunião anterior sob  
496 pedido de vistas, o Conselheiro ratificou as propostas  
497 apresentadas na Pauta, com base nas declarações já feitas pelos  
498 demais conselheiros, expondo as razões de suas sugestões. A  
499 seguir, o Ministro concedeu a palavra à Conselheira Fernanda  
500 Colagrossi. De forma objetiva, a Dr<sup>a</sup> Fernanda Colagrossi expôs sua  
501 concordância com o já colocado pelos conselheiros que antecederam  
502 a sua falação. Ressaltou de forma especial a questão dos

503 balancetes anuais, bem como previsão de orçamento; da inexistência  
504 dos primeiros em ONG's de pequeno porte, como também a  
505 impossibilidade de se prever orçamentos até em ONG's de médio  
506 porte. Manifestaram-se com fins elucidativos da questão, os  
507 Conselheiros Francisco Soares, Maude Motta, Durval Olivieri, Jairo  
508 Cortêz Costa e José de Ávila Coimbra. A Seguir, o Presidente do  
509 CONAMA agradeceu as muitas contribuições ao debate e procurou  
510 sintetizar o que foi proposto pelos conselheiros em um só texto,  
511 contemplando as diversas sugestões. Submetida à votação, a  
512 Resolução foi aprovada com o seguinte texto: "O CONSELHO NACIONAL  
513 DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições ... Considerando  
514 a necessidade de disciplinar o cadastramento das entidades  
515 ambientalistas não governamentais no País, que tenham por  
516 finalidade principal a defesa do meio ambiente; Considerando a  
517 necessidade de se proceder a uma revisão geral no atual Cadastro  
518 Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA, resolve: Art. 1º  
519 Criar uma Comissão Permanente, constituída pelos representantes  
520 das regiões geográficas com assento no CONAMA e mais dois  
521 representantes da Secretaria-Executiva do CONAMA, para procederem  
522 novos cadastramentos e recadastramentos no Cadastro Nacional das  
523 Entidades Ambientalistas - CNEA, com o objetivo de manter em banco  
524 de dados os registros das entidades ambientalistas não  
525 governamentais. Art. 2º O cadastramento e/ou recadastramento, para  
526 fins de registro no CNEA, é voluntário e será feito mediante o  
527 preenchimento de uma ficha de cadastro em anexo, enviado à  
528 Secretaria-Executiva do CONAMA, através de correspondência  
529 registrada. Art. 3º A ficha de cadastro e/ou de renovação de  
530 cadastro deverá ser assinada pelo representante legal, acompanhada

531 da seguinte documentação, para fins de análise e aprovação por  
532 parte da Comissão de que trata o artigo 1º: I - Cópia do estatuto  
533 da entidade, registrado no cartório de registro civil das pessoas  
534 jurídicas, livro próprio nos termos da lei, com a identificação do  
535 cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou em  
536 certidão; II - Ata de eleição registrada em cartório, da diretoria  
537 em exercício; III - Atestado ou declaração de que a entidade está  
538 em pleno e regular funcionamento, fornecido por autoridade  
539 judiciária ou membro do Ministério Público, ou por 03 (três)  
540 entidades ambientalistas da região registradas no CNEA; IV - Cópia  
541 de inscrição no CGC do Ministério da Fazenda; V - As Fundações  
542 deverão apresentar Escritura de instituição devidamente registrada  
543 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e comprovante da aprovação  
544 do estatuto pelo Ministério Público; Art. 4º O cadastro e/ou  
545 renovação de cadastro das entidades ambientalistas não-  
546 governamentais, após aprovação pela Comissão, que se reunirá  
547 periodicamente para esse fim, será homologado pela Secretaria-  
548 Executiva do CONAMA, e publicado em portaria ministerial no Diário  
549 Oficial da União para conhecimento público. Art. 5º As atuais  
550 entidades ambientalistas registradas no CNEA, que não renovarem o  
551 registro, prescreverão seus cadastros no prazo de 180 (cento e  
552 oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente  
553 Resolução. Parágrafo Único. São válidos para fins de direito os  
554 atuais cadastros de entidades até o final do prazo de renovação de  
555 registro. Art. 6º Para efeito de antiguidade junto ao CNEA, será  
556 mantida a data anterior para aquelas entidades que renovarem seus  
557 registros no prazo de recadastramento. Art. 7º Esta Resolução  
558 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

559 em contrário." A seguir, o Presidente submeteu à análise dos  
560 conselheiros o item 6.2 da Ordem do Dia, a respeito de proposta de  
561 Resolução instituindo normas para o licenciamento de atividades de  
562 exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás  
563 natural, encaminhada pelo Conselheiro Representante do Ministério  
564 de Minas e Energia e Presidente da Comissão instituída pela  
565 Resolução/CONAMA/nº 003/94, retirada da Pauta da 39ª Reunião  
566 Ordinária, sob pedido de vistas do Conselheiro Representante do  
567 Governo do Estado do Ceará. A palavra foi passada ao Presidente da  
568 Câmara de Assuntos Jurídicos, que leu o posicionamento daquela  
569 Câmara a respeito do assunto, no sentido de que se acolha a  
570 observação feita pelo representante do Estado do Ceará, alterando  
571 a nomenclatura das licenças, sem mexer no conteúdo da Resolução já  
572 aprovada pelas Câmaras Técnicas de Mineração e Garimpo e de  
573 Energia. Submetida à votação, a proposta foi aprovada. Foi  
574 submetido à discussão o item 6.3, referente a proposta de  
575 Resolução que estabelece procedimentos complementares para  
576 importação e exportação de rejeitos radioativos, encaminhada pela  
577 Secretaria-Executiva do CONAMA, retirada da pauta da reunião  
578 anterior sob pedido de vistas do Conselheiro Representante do  
579 Governo do Estado da Bahia. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro  
580 Durval Olivieri expressou o voto favorável e a imediata aprovação  
581 dessa Resolução, informando que foram consultadas diversas fontes  
582 de informação no Estado da Bahia, e as preocupações que existiam  
583 não procedem. Sugeriu, também, que após a aprovação dessa  
584 Resolução, seja feito um aditamento a uma Resolução que rege  
585 matéria semelhante, objetivando evitar uma série de resoluções  
586 todas sobre temas semelhantes, que dificulta a didática de quem

587 faz uso das mesmas. A seguir, a palavra foi passada ao Conselheiro  
588 Presidente da Câmara de Assuntos Jurídicos. O Dr. Edmundo Pereira,  
589 em atenção ao proposto pelo Conselheiro Durval Olivieri, explicou  
590 que seria difícil uma nova redação para a Resolução original visto  
591 que a mesma não trata apenas da questão de resíduos nucleares.  
592 Para fins de esclarecimento, sugeriu que fosse incluído um  
593 "considerando" no texto da proposta, fazendo menção ao artigo 8º  
594 da Resolução/CONAMA/nº 07, de 04 de maio de 1994. Sem mais  
595 manifestações do uso da palavra, o Presidente do CONAMA colocou a  
596 proposta de Resolução em votação, tendo pois aquiescência do  
597 Plenário por aprovação. A seguir, o Presidente submeteu ao  
598 Plenário a discussão do item 6.4, que trata de proposta de novo  
599 Regimento Interno para o CONAMA, elaborada pela Câmara de Assuntos  
600 Jurídicos. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Presidente da  
601 Câmara de Assuntos Jurídicos, Dr. Edmundo Pereira, explanou um  
602 histórico da origem da proposta de Regimento Interno; que iniciou-  
603 se a discussão desde a segunda reunião plenário deste ano; que a  
604 proposta ora apresentada é síntese de uma série de discussões  
605 entre a Câmara de Assuntos Jurídicos e o MMA; que a Câmara de  
606 Assuntos Jurídicos posiciona-se favorável quanto à aprovação da  
607 presente proposta. O Ministro agradeceu as colocações feitas pelo  
608 Dr. Edmundo e esclareceu que a proposta é resultante de esforço  
609 conjunto e bastante dedicação não somente pela Presidência da  
610 Câmara de Assuntos Jurídicos e seus demais membros, como também  
611 pelas áreas técnicas e jurídica do MMA, representada pela Drª  
612 Dalvacir Reis. A Conselheira Fernanda Colagrossi, fazendo uso da  
613 palavra para esclarecer que os conselheiros tomaram conhecimento  
614 do documento proposta já no ato desta Reunião, propôs que se

643 Acre, retirada da Pauta da 39ª Reunião Ordinária para elaboração  
644 de pareceres técnico e jurídico conclusivos da Secretaria-  
645 Executiva. Fazendo uso da palavra, pela Câmara de Assuntos  
646 Jurídicos, o Dr. Edmundo Pereira informou que a Câmara se  
647 manifesta indicativamente ao Plenário pela manutenção da Resolução  
648 nº 014/89, conseqüente rejeição do pedido formulado pelo IMAC, e  
649 recomendação ao IBAMA para adoção das providências estabelecidas  
650 naquela Resolução e eventualmente outras providências decorrentes.  
651 Fazendo uso da palavra, a Conselheira Suely de Sousa,  
652 Representante do Governo do Estado do Acre, questionou a expressão  
653 agente incapaz ao IMAC, uma vez que trata-se de instituição criada  
654 por lei, com toda uma prerrogativa legal estabelecendo  
655 competências e ratificação da própria Constituição Federal.  
656 Questionou que o IMAC somente foi agente incapaz naquela época, em  
657 1989, e a partir daí tem licenciado todos os empreendimentos  
658 agropecuários e industriais do Estado do Acre. Isto posto,  
659 solicitou esclarecimento sobre a definição do IMAC como agente  
660 incapaz, ainda com todo um aparato legal que dá a prerrogativa de  
661 licenciar. O Dr. Edmundo Pereira fez uso da palavra para  
662 esclarecer que o parecer da Câmara de Assuntos Jurídicos baseou-se  
663 em posicionamento anterior que recomendava o IBAMA que oficiasse o  
664 Ministério Público pelo descumprimento da Resolução nº 014/89.  
665 Após diversas discussões e proposições, atendendo proposta do  
666 Conselheiro Durval Olivieri, o Plenário aprovou recomendação à  
667 Secretaria-Executiva para que assuma o comando da situação,  
668 proceda diligência e rerepresente o assunto na próxima reunião.  
669 Após a pausa para o almoço, o Presidente aproveitou para  
670 manifestar agradecimento pela intensa colaboração dos conselheiros

671 e conselheiras. Informou que sentiu-se sumamente privilegiado por  
672 ter tido a oportunidade de presidir o Conselho Nacional do Meio  
673 Ambiente, um organismo cuja importância, relevância e ação  
674 normativa orientadora é tão fundamental para os destinos do  
675 patrimônio natural brasileiro e para a qualidade de vida dos seus  
676 habitantes. Deixou registrado, também, a presença do Dr. Paulo  
677 Nogueira-Neto, que foi quem instalou e presidiu o Conselho durante  
678 anos. Aproveitou para agradecer em especial à Secretária-Executiva  
679 Dr<sup>a</sup> Nilde Lago Pinheiro, que como Presidente do IBAMA nunca faltou  
680 em momento algum e que nessa convivência do Ministério com o  
681 IBAMA, também está sendo construída uma parte do arcabouço  
682 institucional que é indispensável para que as resoluções do CONAMA  
683 realmente tenham efeito prático. Lembrou que esse ano tivemos  
684 também o ensejo de iniciar uma ação descentralizadora cuja  
685 finalidade última é fortalecer a Federação Brasileira, ao  
686 transferir responsabilidade e permitir no sentido inverso, que o  
687 Governo Federal redescubra a sua função mais normativa,  
688 orientadora e supervisora. Por fim, reiterou o agradecimento pela  
689 atenção dispensada à sua pessoa e pela boa vontade extraordinária  
690 de aceitar posições que não eram necessariamente unânimes, mas que  
691 em benefício da boa convivência e de um espírito construtivo e  
692 objetivo de se levar adiante as tarefas, permitiu que  
693 desempenhasse essa função com intensa satisfação profissional e  
694 desejou que a carga seja leve e agradável para quem vier a ocupar  
695 a Presidência do CONAMA. A seguir, o Presidente submeteu à análise  
696 do Plenário o item 6.7 da Ordem do Dia, que dispõe sobre propostas  
697 de Resoluções regulamentando os Estados do Espírito Santo,  
698 Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul, Rio

699 Grande do Sul e Sergipe, nos termos do artigo 6º do Decreto  
700 750/93, conforme disposto na Resolução/CONAMA/nº 10/93, e da mesma  
701 forma, na Pauta anexa, nós temos Ceará e Piauí. Houveram diversas  
702 manifestações de opinião pelos seguintes Conselheiros: Drª Emiko  
703 Kawakami Resende; Drª Nilde Lago Pinheiro; Dr. João Câmara; Dr.  
704 Clarismino Júnior; Dr. Durval Olivieri; Drª Fernanda Colagrossi;  
705 Dr. César Vítor; Drª Maude Nancy Motta; Dr. Herbert Schubart. Por  
706 fim, manifestou-se, para fins de esclarecimento, o Procurador-  
707 Geral do IBAMA, Dr. Ubiracy Craveiro Araújo. O Presidente do  
708 CONAMA colocou primeiramente em votação as 07 (sete) propostas de  
709 Resolução dos Estados litorâneos, que foram aprovadas. A seguir,  
710 colocada em discussão a proposta de regulamentação do Estado do  
711 Mato Grosso do Sul, a mesma foi aprovada pelo Plenário. O  
712 Presidente submeteu à discussão o item 6.8 da Ordem do Dia, que  
713 trata de proposta de Resolução instituindo o "selo ruído",  
714 complementar à Resolução/CONAMA/nº 002/90. Após explanação de  
715 justificativa pelo Presidente, que esclareceu o motivo da matéria  
716 ter sido reapresentada ao Conselho, e agradecimento à Presidência  
717 do IBAMA e à técnica daquele Instituto, Drª Silvânia Medeiros, a  
718 matéria foi colocada em discussão. Não havendo manifestações a  
719 respeito do assunto, a proposta de Resolução foi votada e  
720 aprovada. Passaram então a discutir a proposta de Resolução que  
721 institui calendário de atividades do CONAMA para o exercício de  
722 1995. Atendendo manifestação da Drª Maude Motta, a última data  
723 constante da proposta foi alterada de 06/12 - quarta-feira, para  
724 07/12 - quinta-feira. Feita essa correção, a proposta foi colocada  
725 em votação e aprovada por unanimidade. A seguir, passaram a  
726 discutir a Pauta extra. Foi submetida à discussão, a proposta de

727 Resolução que fixa novos prazos para cumprimento de dispositivos  
728 da Resolução/CONAMA/n° 8, de 31 de agosto de 1993. Uma vez exposto  
729 pelo Presidente os motivos básicos que consubstanciam o adiamento  
730 dos prazos estabelecidos naquela Resolução, a matéria foi colocada  
731 em votação e aprovada. Fazendo menção ao constante no artigo 1°,  
732 da Resolução/CONAMA/n° 17/94, o Ministro fez uso da palavra para  
733 esclarecer que o Grupo de Trabalho criado para elaboração de  
734 minuta de Portaria disciplinadora para a questão dos resíduos,  
735 conforme Resolução n° 07/94, por se tratar de assunto da maior  
736 importância, ainda não pôde concluir os seus trabalhos. Informou  
737 que já houve um reexame profundo e detalhado de todos os  
738 dispositivos da Convenção da Basiléia, um estudo minucioso das  
739 normas brasileiras que tratam do assunto, sobretudo a 10.004, e um  
740 também detalhado exame da Resolução n° 07/94 a fim de  
741 perfeitamente caracterizar o que deva ser considerado resíduo  
742 perigoso e tudo o que pode ser enquadrado na categoria de outros  
743 resíduos. Alertou para o fato de estar sendo criada a Organização  
744 Internacional do Comércio, em substituição ao GATT, e o Brasil já  
745 assume posturas contrárias ao uso indiscriminado de critérios  
746 ambientais; e que já estamos ao final das negociações do Mercosul.  
747 Por fim, o Ministro levantou duas hipóteses a respeito da questão:  
748 1) que seja realizada uma reunião extraordinária antes do dia 1°  
749 de janeiro de 1995; e 2) que seja delegado ao Presidente, baixar  
750 uma resolução "ad referendum" do Plenário. Fazendo uso da palavra,  
751 o Conselheiro Flávio Sottomayor informou que fez parte dos dois  
752 grupos de trabalho que trataram da questão de rejeitos radioativos  
753 e do assunto citado pelo Ministro, e conforme a representatividade  
754 latente naqueles GT's, pelo resultado alcançado até o momento é

755 apropriado que haja rapidez no assunto em virtude de todas as  
756 mudanças que estão acontecendo nas quais o País se insere, e  
757 propôs a resolução "ad referendum" do Plenário, como opção. Isso  
758 posto, o Plenário manifestou-se por delegar ao Presidente do  
759 Conselho baixar uma resolução "ad referendum" regulamentando a  
760 questão. Dando prosseguimento à reunião, o Ministro explicou que  
761 com relação à Ata da Reunião da XVI Extraordinária, que a mesma  
762 seja desconsiderada por conter várias incorreções e para não  
763 prolongar mais o debate, na próxima reunião do CONAMA será  
764 apresentada a Ata corrigida. Com relação à Moção que consta da  
765 pág. 50 do Anexo de Pauta, recomendando o apoio decidido do Poder  
766 Executivo Federal e de todos os cidadãos e segmentos organizados,  
767 interessados na proteção, aproveitamento racional e gestão dos  
768 recursos hídricos e do meio ambiente, a aprovação do Substitutivo  
769 ao Projeto de Lei que institui a Política Nacional de Recursos  
770 Hídricos, versão de 23/06/94, de autoria do Deputado Fábio  
771 Feldmann, foram feitas várias emendas e observações com o  
772 franqueamento da palavra feito pelo Presidente. Fazendo uso da  
773 palavra, do Conselheiro Flávio Sottomayor informou que quanto à  
774 questão do apoio decidido do Poder Executivo Federal, que vários  
775 órgãos do Poder Executivo discordam do disposto no Substitutivo  
776 apresentado pelo Deputado Fábio Feldmann; que na própria Reunião  
777 Extraordinária do CONAMA que tratou do assunto, não chegaram a um  
778 consenso. Por fim, o Conselheiro sugeriu que o assunto seja  
779 discutido em outra reunião. Com o uso da palavra, o Conselheiro  
780 Clarismino Júnior informou que o assunto se resume no  
781 gerenciamento de recursos hídricos nesse País ser feito por um  
782 organismo usuário ou por um organismo neutro. Portanto, propôs que

783 seja feita Moção respaldando a proposta de discussão no Congresso  
784 Nacional, com o indicativo do CONAMA no sentido do gerenciamento  
785 de recursos hídricos do País ser feito por um organismo neutro,  
786 que respeite a Lei nº 6.938/81, por exemplo, o Ministério do Meio  
787 Ambiente. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Jadson Pires para  
788 esclarecer que o assunto não trata somente de gestão de recursos  
789 hídricos, mas de política ambiental; não se trata de administrar  
790 ou gerenciar setorialmente uma das partes componentes de todo o  
791 ambiente. Prosseguiu sua explanação nos seguintes termos: "Eu  
792 gostaria de dizer que me causa estranheza um Plenário da  
793 relevância que é o nosso, com a participação dos diversos  
794 segmentos organizados, que há vários anos (não é uma questão de  
795 dias), há vários anos vem discutindo a questão de forma  
796 sistematizada, inclusive por determinação do próprio Plenário a  
797 Câmara Técnica realizou "n" reuniões, ouviu diversos segmentos da  
798 sociedade e que depois de todo esse processo nós, em termos de  
799 Plenário, não temos condições de dar um posicionamento a um  
800 Projeto de Lei. Eu não entendo que isso seja pelo menos razoável,  
801 ainda mais que nós estamos tratando de meio ambiente. Nós estamos  
802 tratando de uma questão macro, que é avançada, que transforma a  
803 nossa intervenção ambiental com participação da comunidade, com  
804 uma distribuição de tarefas com responsabilidade de um modo muito  
805 contemporâneo e muito necessário para o Brasil. Eu entendo que nós  
806 precisaríamos discutir mais diversas questões; acho que as  
807 questões aqui levantadas, que o Projeto tem uma estrutura que  
808 precisa ser questionada e eu já ouvi isso de vários Conselheiros,  
809 mas eu entendo que nós temos que definir hoje. Eu gostaria que  
810 isso constasse em Ata porque nós já fizemos uma reunião

811 extraordinária, já recebemos sugestões do Brasil todo, a ABEMA fêz  
812 um parecer e aqui eu nem pergunto se o parecer seria favorável ou  
813 não, mas teria que dar um parecer. Eu acredito que aí realmente  
814 não cabe mais nenhum motivo para protelação desse assunto. Muito  
815 obrigado Senhor Ministro.", concluiu o Conselheiro. A seguir,  
816 manifestou-se o Conselheiro José Ávila Coimbra em concordância com  
817 o Dr. Jadson, e relembrou que na Reunião Extraordinária houve,  
818 pela maioria, consenso na aprovação do Substitutivo. Lembrou,  
819 também, que foi destacada a urgência da aprovação do Substitutivo  
820 devido à deteriorização dos recursos hídricos e que trata-se  
821 eminentemente de uma questão ambiental. Manifestou, por fim, ser  
822 favorável a aprovação da Moção conforme foi colocada.  
823 Extensivamente se manifestaram, ainda, os Conselheiros Flávio  
824 Sottomayor, César Vítor, Leopoldo Brandão, José Ávila, Francisco  
825 Soares, Jadson Pires, Haroldo Mattos, Edmundo Pereira, Durval  
826 Olivieri. A seguir, o Ministro achou por bem suspender a discussão  
827 do assunto até ao final da Reunião, quando possa surgir uma  
828 proposta redacional melhor elaborada e que nivele as diversas  
829 observações feitas no decorrer da discussão. Em seguida,  
830 extemporaneamente, o Presidente pediu ao Dr. Werner Zulauf que se  
831 manifestasse a respeito de longo fax onde questiona, com a  
832 autoridade de Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município  
833 de São Paulo-SP, que é o terceiro maior orçamento do País, quanto  
834 à procedência e a validade da Resolução/CONAMA/nº 15/94. Se  
835 manifestaram, sobre o assunto, as seguintes autoridades: Dr.  
836 Werner Zulauf: "Eu agradeço a oportunidade da manifestação e quero  
837 dizer inicialmente que a ausência de representantes dos municípios  
838 no CONAMA proporciona algumas distorções como esta que eu vou

839 mencionar. Em primeiro lugar, é preciso ficar bem claro para quem  
840 ainda não tem essa clareza, até porque eu vejo aqui na proposta do  
841 Regimento Interno, apenas me antecipando, que o artigo 2º fala em  
842 estabelecer mediante proposta do Ministério do Meio Ambiente e da  
843 Amazônia Legal normas e critérios para o licenciamento de  
844 atividades efetivamente ou potencialmente poluidoras a ser  
845 concedido pelos Estados e pelo Distrito Federal. Ora, esta  
846 competência é dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal,  
847 portanto, um documento que vai ser discutido hoje, recém saído do  
848 forno, ainda contém omissões deste tipo, que não são propositais,  
849 fazem parte da cultura do CONAMA que sempre entendeu o SISNAMA  
850 terminando nos Estados e quando a Lei 6.938 (Paulo Nogueira-Neto  
851 está aqui, foi o autor da Lei), o SISNAMA envolve a União, Estados  
852 e Municípios. Para refrescar um pouco a memória, o artigo 1º da  
853 Constituição trata da Federação e é inovador na medida em que  
854 estabelece como Federação, Estados e Municípios; nem na Alemanha,  
855 que é um país extremamente descentralizado, os municípios fazem  
856 parte da Federação; no Brasil fazem, está na Constituição desde  
857 1988. O artigo 18 trata da Organização Político Administrativa,  
858 diz: a Organização Político Administrativa da República Federativa  
859 do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os  
860 Municípios todos autônomos. Nós temos esta Constituição, portanto  
861 a autonomia está assegurada. O artigo 23 nem vou citar porque esse  
862 todos conhecem. O artigo 30 trata da competência do município para  
863 legislar sobre assuntos de interesse local e meio ambiente urbano,  
864 em suplementar à legislação federal e estadual no que couber. E,  
865 finalmente, o artigo 225, quando se trata do ambiente  
866 ecologicamente equilibrado, diz que impõe ao Poder Público e à

867 coletividade o dever de defendê-lo; Poder Público envolve União,  
868 Estado e Município. Sobre as competências da Prefeitura de São  
869 Paulo, com base nesses artigos da Constituição Federal e mais nos  
870 artigos da Constituição do Estado de São Paulo e em capítulos  
871 inteiros da Lei Orgânica do Município de São Paulo, é estabelecida  
872 claramente a competência do Município, em se estruturar para a  
873 defesa do meio ambiente. Isso foi feito através da Lei 11.426, de  
874 18 de outubro de 1993, que cria o Sistema Municipal de Meio  
875 Ambiente. O artigo 1º dessa Lei diz que o Município ao criar a  
876 Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, órgão local do Sistema  
877 Nacional do Meio Ambiente, portanto, ele assume o papel de Órgão  
878 local do SISNAMA, com todas as competências dos demais níveis do  
879 SISNAMA. A Resolução/CONAMA/nº 07 estabelece as bases para a  
880 inspeção e manutenção de veículos, incluindo a competência  
881 Municipal. O Decreto do Prefeito da Prefeitura de São Paulo,  
882 considerando a gravidade do problema de poluição do ar em São  
883 Paulo de origem automotiva, estabelece a implantação do Sistema de  
884 Inspeção e Manutenção de Veículos e em seguida estabelece um  
885 convênio assinado entre a Prefeitura Municipal e o Governo do  
886 Estado, estabelecendo as bases da cooperação do Estado com o  
887 Município na questão de inspeção e manutenção de veículos. Eis que  
888 surge a Resolução nº 15, de 29 de setembro de 1994, em que se  
889 estabelece uma série de condicionantes para a ação dos municípios  
890 quanto a inspeção e manutenção de veículos. Isso é um casuísmo.  
891 Esta Resolução do CONAMA tem endereço certo: o único município que  
892 está se organizando para atuar nesse campo é o Município de São  
893 Paulo. Agora vejam de que forma marota foi colocado isto aqui para  
894 o CONAMA, foi pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São

895 Paulo. Foi o Dr. Ávila que colocou? O Dr. Édis Milaré? Não, eles  
896 não tomaram nem conhecimento, souberam depois. Indaguei ao  
897 Presidente da CETESB se eles tinham encaminhado essa proposição,  
898 eles não sabiam do que se tratava e alegaram que não fazem parte  
899 do CONAMA. Como é que chegou isto? Chegou através da Câmara  
900 Técnica onde funcionários da CETESB, na condição de técnicos,  
901 participam e de forma marota colocaram na Câmara Técnica um  
902 assunto que veio a Plenário e como não tem ninguém dos municípios  
903 para aletar sobre o casuísmo, passou esta postura. Esta Resolução,  
904 Senhor Ministro, contraria frontalmente a orientação de Vossa  
905 Excelência de descentralizar as atividades no âmbito do SISNAMA,  
906 criando obstáculos para a ação de município. Naquilo que o  
907 município vai agir, o município tem competência para dizer que vai  
908 atuar nesse campo no âmbito do seu município. O município não tem  
909 que pedir licença, ele assume o seu papel porque ele é  
910 constitucional, isto não significa que não tenha que ter  
911 cooperação, que não tenha que haver um apoio, e este apoio nós  
912 estamos pedindo e a CETESB através dos seus técnicos está negando  
913 isso. Está negando porque eles têm uma caixa preta que não abrem  
914 para ninguém. Por isso, nós vamos buscar a cooperação externa, se  
915 necessário, mas nós vamos implantar esse procedimento ao nível do  
916 Município. Nós ao instituírmos o Sistema Municipal de Meio  
917 Ambiente em São Paulo, criamos a integração vertical a partir do  
918 próprio Conselho. O IBAMA está representado no Conselho, aliás  
919 muito bem representado porque é a Presidente do IBAMA, a Nilde,  
920 representa o Governo Federal no CADES. Entre as ONG's temos a  
921 honra de ter Paulo Nogueira-Neto como Conselheiro. O Estado tem  
922 dois conselheiros, um da CETESB e outro da Secretaria de Meio

923 Ambiente do Estado. Portanto, nós praticamos a integração vertical  
 924 e a integração horizontal. Concordamos plenamente em que se  
 925 estabeleça que se façam articulações para uma ação coordenada ou  
 926 que é absolutamente necessária. Portanto, na condição de ex-  
 927 Secretário de Meio Ambiente de Santa Catarina e membro do CONAMA,  
 928 na condição de ex-Diretor e Presidente do IBAMA e tendo conduzido  
 929 inclusive reuniões do CONAMA, em respeito a 32 anos de atividade  
 930 profissional inteiramente dedicados à causa ambiental e em  
 931 respeito a 10 milhões, que é a população de São Paulo, que está  
 932 sentindo na carne e circulando no sangue a poluição oriunda dos  
 933 automóveis e não há medida concreta encadeada a nível de Estado,  
 934 portanto, o Município assume e vai levar adiante esta proposta.  
 935 Para tanto, a minha sugestão, Senhor Ministro, é que este Conselho  
 936 suspenda os efeitos da Resolução 15 até que o assunto volte à  
 937 Câmara Técnica e com a presença da parte interessada que é o  
 938 Município de São Paulo e outras que tenham interesse; que esse  
 939 assunto volte a ser levantado, a ser questionado, porque do jeito  
 940 que está escrito hoje, nós não podemos implantar o Sistema se o  
 941 Estado não implantar um planejamento na ação e se ele não quiser  
 942 implantar, e se dificuldades burocráticas o impeçam de implantar,  
 943 quer dizer, fica o Ministro atado, manietado. Então esta é a  
 944 proposta concreta, que seja votada a suspensão dos efeitos desta  
 945 Resolução e mais me antecipando, porque não quero abusar da voz  
 946 que me foi dada, que no Regimento Interno também no artigo 2º seja  
 947 incluído o município, e eu tenho todo o arrazoado que demonstra  
 948 com pareceres jurídicos da Secretaria de Meio Ambiente do Estado,  
 949 com decisões de juízes e ações civís públicas que foram movidas  
 950 contra decisões, contra o licenciamento dado pela Prefeitura, que

951 a Prefeitura tem toda a competência para conceder licenciamento.  
952 Portanto, que no artigo 2º seja incluída a Prefeitura e da mesma  
953 maneira como cada ONG tem direito por região a um representante no  
954 CONAMA, que também seja incluído 05 representantes de municípios."  
955 Ministro Henrique B. Cavalcanti: "Pode ficar certo que não houve  
956 nenhum desejo de atingir o Município de São Paulo diretamente e  
957 acredito que os membros da Câmara Técnica tenham agido de acordo  
958 com sua maneira de pensar. E não necessariamente com outro  
959 objetivo, e não só pela função que V.Excia. exerce, mas também  
960 pelos longos e brilhantes trabalhos que na sua vida profissional  
961 desenvolveu em prol da proteção do meio ambiente, inclusive nesta  
962 Casa, nós acusamos a sua presença e a sua manifestação com muita  
963 satisfação. Eu vou ter que me ausentar durante alguns minutos e  
964 vou pedir para a Drª Nilde, como Secretária-Executiva, que assuma  
965 a condução dos trabalhos." Doutora Nilde Lago Pinheiro: "Antes de  
966 dar continuidade aos trabalhos para que nós possamos discutir o  
967 Regimento Interno, eu gostaria de fazer algumas colocações ao que  
968 o Werner com muita propriedade disse. Realmente fica muito  
969 contraditório para quem lidera um programa de descentralização  
970 impedir uma participação mais efetiva de municípios e eu gostaria  
971 de assumir, nesse momento de iniciativa da Secretaria-Executiva,  
972 uma proposta, viu Dr. Werner? Estou assumindo publicamente, dentro  
973 do Plenário que a Secretaria-Executiva vai encaminhar uma proposta  
974 no sentido de se equacionar melhor, matéria dessa relevância e que  
975 não podem em hipótese alguma excluir município e nações, como São  
976 Paulo, Rio de Janeiro e outros que ultrapassam a casa de um milhão  
977 de habitantes, mas o Plenário é um plenário democrático e houve  
978 por bem aprovar. Eu acho que a ANAMMA deveria estar aqui

979 representada de forma regional, é absolutamente inconcebível a  
980 ausência dos municípios do CONAMA, um protesto que eu faço em  
981 conjunto, porque é no município que as coisas acontecem. A  
982 proposta de Regimento, o Dr. Edmundo já tinha feito algumas  
983 considerações, então, nessa medida foi solicitado ao Ministro que  
984 se concedesse um tempo. Esse tempo foi usado na hora do almoço  
985 para que vocês refletissem melhor sobre a proposta, que é uma  
986 proposta que aperfeiçoa aquela que estava na Pauta e eu gostaria  
987 de abrir as discussões para que nós possamos ouvir as  
988 manifestações sobre o Regimento Interno do CONAMA.". Doutor José  
989 Heder Benatti informou que há alterações a serem feitas,  
990 principalmente no artigo 4°. Propôs que seja alterado de dois para  
991 um ano o prazo de carência para uma ONG registrada no CNEA ter  
992 assento no CONAMA. Doutor Clarismino: "A minha sugestão é a  
993 seguinte: no caput do artigo 4°, eu colocaria mais uma organização  
994 como membro permanente. Isso eu falo em nome da ABEMA, que por  
995 razões já mais do que justificadas pelo Secretário do Verde e do  
996 Meio Ambiente do Município de São Paulo, que se inclua o  
997 representante da ANAMMA - Associação Nacional dos Municípios de  
998 Meio Ambiente, que eu acho até que deveria se chamar Conselho  
999 Nacional dos Secretários Municipais de Meio Ambiente, mais o Órgão  
1000 representativo dos municípios; seria incluir pelo menos um  
1001 representante regional e que nós possamos encaminhar para  
1002 alteração do Decreto." Prosseguiu fazendo menção ao artigo 5° da  
1003 proposta de Regimento Interno, que o Presidente do CONAMA seja  
1004 substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo Secretário  
1005 Executivo do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, ou na falta desse  
1006 pelo Secretário de Coordenação do Meio Ambiente, ou na ausência

1007 desse pelo Presidente do IBAMA. Pediu, também, esclarecimento  
1008 quanto ao artigo 33 da proposta, quanto aos serviços da  
1009 Secretaria-Executiva do CONAMA serem executadas pela Secretaria de  
1010 Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente do MMA, nos termos  
1011 previstos no artigo 26 do Decreto nº 1.205/94. Conselheiro Edmundo  
1012 Pereira: "Eu pedi para falar porque algumas das observações que já  
1013 foram feitas, acho que seria interessante até que de imediato elas  
1014 fossem respondidas e não que a gente aguardasse o final pelo que  
1015 elas contém. Nós ao trabalharmos, temos como um parâmetro  
1016 dispositivos legais. O Regimento apenas regula a atividade, regula  
1017 o funcionamento de um determinado organismo; ele não pode criar  
1018 nem tirar nada. Então ele tem como limitador a legislação; quando  
1019 eu digo legislação, eu falo lei e decreto. No nosso caso nós temos  
1020 a 6.938, que é a Lei-Mãe. Nós temos uma série de decretos que ao  
1021 longo do tempo tiveram partes revogadas. Na minha apresentação  
1022 inicial eu disse inclusive da dificuldade que tivemos de  
1023 compatibilizar essa legislação e do pedido que nós fizemos de que  
1024 essa legislação fosse toda revista a partir da Constituição,  
1025 porque alguns documentos hoje talvez até conflitem com a  
1026 Constituição, mas eles não estão revogados formalmente. Por  
1027 exemplo, eu chamo até o item anterior onde o Dr. Werner chamou a  
1028 atenção que o estatuto estaria não incluindo os municípios. Mas o  
1029 Regimento não pode inclui. Por que ele não pode incluir  
1030 municípios? Porque esse item do artigo 2º nada mais é do que uma  
1031 transcrição das competências dadas ao CONAMA pela Lei 6.398.  
1032 Então, se observarem, é uma repetição, é uma transcrição literal  
1033 do que está estabelecido na Lei. Por outro lado, o Decreto 1.205  
1034 revogou o 99.274 apenas em um artigo, o sétimo; apenas um artigo

1035 foi revogado, o restante, todo o Decreto 99.274 permanece em vigor  
1036 e aí já se responde a observação que trata da questão do pagamento  
1037 das despesas das ONG's. Esse dispositivo do Decreto não foi  
1038 revogado, ele permanece em vigor. Então, o Regimento não pode  
1039 simplesmente estabelecer uma regra diferente daquela que está  
1040 fixada pelo Decreto, que é um dispositivo maior. Se alguma coisa  
1041 deve ser feita, aí sim seria a revogação do Decreto ou a sua  
1042 substituição e eu volto a chamar à observação da Câmara Técnica de  
1043 que seria recomendável toda essa legislação ser revista. A mesma  
1044 coisa com relação ao problema das inclusões de novas entidades. As  
1045 entidades representadas no CONAMA são objeto textual de Decreto,  
1046 qualquer alteração não é no regimento que vai ser proceder essa  
1047 alteração, terá que ser feita no Decreto. No caso, no 99.274 a  
1048 gente reconhece e até entende que seria desejável a representação  
1049 dos municípios, mas o Regimento não é o documento adequado para  
1050 viabilizar essa inclusão, ela terá que ser obtida através de um  
1051 Decreto que por sua vez provocará uma modificação no Regimento; eu  
1052 fiz questão de fazer esse tipo de observação porque alguns dos  
1053 parâmetros que foram tomados são limitativos, então não adianta a  
1054 gente dizer: nós precisamos incluir mais entidades. Não, não  
1055 podemos. Para que mais entidades sejam incluídas, há necessidade  
1056 de modificar o Decreto. Podemos mudar alguma coisa de competência.  
1057 Não, não se pode mudar competência; competência específica aqui no  
1058 caso é da Lei 6.938; qualquer modificação tem que ser feita na  
1059 6.938 e por conseqüência nos demais dispositivos. O meu pedido de  
1060 intervenção foi nesse sentido, apenas para que a gente ordenasse a  
1061 discussão; algumas coisas ficaram realmente prejudicadas nesse  
1062 comentário porque o regulamento não pode mudar nem decreto, nem

1063 lei; ele apenas vai explicitar como o Conselho vai funcionar, mas  
1064 vai funcionar à luz dos documentos maiores que é a 6.938 e os  
1065 Decretos que a regulamentaram." O Conselheiro Durval Olivieri fez  
1066 uso da palavra para fazer uma crítica construtiva com respeito ao  
1067 inciso I do artigo 2º da proposta, no sentido de se dar uma  
1068 redação com terminologia mais atualizada, em lugar da expressão  
1069 "atividades poluidoras". Quanto à questão da presença dos  
1070 Conselheiros nas reuniões das Câmaras Técnicas, sugeriu que a  
1071 convocação seja feita com antecedência de pelo menos dez dias,  
1072 para a partir daí se aplicar alguma penalidade ao ausente em  
1073 várias reuniões de uma mesma Câmara Técnica. Também elencou que  
1074 quanto a questão de pedido de vistas, propôs que a redação  
1075 constante do Regimento vigente está bem mais puro e democrático do  
1076 que como está disposto na proposta. Doutor Werner Eugênio Zulauf:  
1077 "Infelizmente, eu tenho que pedir licença a um Conselheiro para  
1078 poder manifestar porque não faço parte do CONAMA e o Regimento não  
1079 permite, mas eu queria fazer um breve aditamento aqui, ler três  
1080 linhas de um parecer do Assessor Jurídicos do Secretário do Meio  
1081 Ambiente. Com a criação do Conselho de Meio Ambiente por Lei do  
1082 Município de São Paulo, este passou a ser o Órgão competente para  
1083 exigir EIA/RIMA e aprovar alterações nas obras que possam causar  
1084 significativa degradação ambiental. Portanto, é a própria  
1085 Secretaria de Meio Ambiente do Estado a reconhecer isso. Numa  
1086 outra consulta do Secretário ao Juiz a respeito de uma decisão  
1087 judicial sobre o licenciamento ambiental, o juiz responde o  
1088 seguinte: sirvo-me do presente para informar que não vislumbro  
1089 medida judicial eficaz para assegurar o embargo e as exigências do  
1090 CONSEMA. As obras de escavação sobre o Parque do Ibirapuera, tendo

1091 em vista a aprovação do RIMA antes da Constituição de 1988 e a  
1092 atual competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e  
1093 Desenvolvimento Sustentável, instituído de acordo com a Lei  
1094 Municipal 11.426, para exigir novo EIA/RIMA e deliberar sobre as  
1095 alterações do projeto que possam causar significativa degradação  
1096 ambiental. Portanto, são dois instrumentos extremamente  
1097 significativos. Ora, eles não foram tirados do ar, foi todo um  
1098 arrazoado que eu não vou ler, obviamente; se baseia na legislação  
1099 existente, na constituição dos estados, na lei orgânica dos  
1100 municípios e na legislação. Portanto, o Regimento Interno do  
1101 CONAMA não tem que atender apenas a Lei 6.938, ou seu Decreto, tem  
1102 que atender toda a legislação, e toda a legislação demonstra  
1103 competência dos municípios para legislar. Portanto, eu não vejo  
1104 nenhuma dificuldade de se introduzir o município no Regimento  
1105 Interno do CONAMA, como competência para licenciamento ambiental."  
1106 Doutor Edmundo Pereira: "Eu realmente não gostaria de estabelecer  
1107 uma polêmica, mas infelizmente ela acaba acontecendo. Na verdade o  
1108 que eu queria deixar bem claro é o conceito de que o Regimento não  
1109 tem poder, não é suficiente para modificar o que está estabelecido  
1110 na Lei e no Decreto. Veja bem, o Regimento está regulamentando o  
1111 funcionamento de um órgão que foi criado por uma lei, então é a  
1112 sugestão que a Câmara Técnica disse que deixou claro e por  
1113 escrito: que se revejam todas as leis que tratam do assunto,  
1114 porque entendemos que hoje existe uma série de problemas nessas  
1115 leis. Nós fomos um pouco além, nós dissemos até que podem haver  
1116 lacunas muito sérias e prejuízos sérios. Serem criados por que?  
1117 Porque nós temos situações em que uma lei revogou um determinado  
1118 dispositivo, aí veio um decreto seguinte ou uma lei seguinte que

1119 revogou aquela segunda, mas não reabilitou a primeira, isso existe  
1120 hoje na legislação ambiental e isso é um absurdo. Eu reafirmo o  
1121 que disse antes, infelizmente a Câmara Técnica não poderia propôr  
1122 esse tipo de inclusão porque ela estaria indo além do que lhe foi  
1123 estabelecido como tarefa fazer. Eu aproveito e justifico  
1124 exatamente a sugestão do Dr. Olivieri quando ele menciona  
1125 textualmente essa modificação proposta no inciso I do artigo 2°.  
1126 Os sete incisos do artigo 2° são uma repetição da 6.938. Eu não  
1127 sei se será o caso de fazer comentário em relação às outras  
1128 observações do Dr. Olivieri; eu acredito, a sugestão que ele  
1129 coloca de que se fixe as reuniões de Câmara Técnica com  
1130 antecedência mínima me parece uma observação bastante positiva e  
1131 interessante. Agora, eu queria dar um depoimento de membro de  
1132 Câmara Técnica, não de assuntos jurídicos mas de uma outra que eu  
1133 acho que é fundamental. No momento em que se estabelece uma Câmara  
1134 Técnica, há um interesse generalizado de participar da Câmara  
1135 Técnica, mas eu já me vi como participante de uma outra Câmara que  
1136 o Ministério da Justiça participa, por duas vezes na  
1137 impossibilidade de quorum para realização das reuniões. A própria  
1138 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, na penúltima reunião  
1139 ordinária sentiu esse problema e foi obrigada aqui de público  
1140 trazer ao Plenário a validação das suas decisões. Então, eu acho  
1141 importante que se atribua a nós conselheiros uma responsabilidade.  
1142 Quando nós dissermos que queremos participar de tal Câmara  
1143 Técnica, que nós façamos. E chamo a atenção que da forma como foi  
1144 colocado está se admitindo que a Câmara Técnica então seja apenas  
1145 o conselheiro, exatamente para que isso garanta a efetiva  
1146 participação. Então, e uma modificação em relação ao atual

1147 Regimento, aonde apenas os conselheiros têm assento e isso tem  
1148 causado problemas porque algumas Câmaras Técnicas não reconhecem o  
1149 representante. Nós agora estamos sugerindo que não apenas o  
1150 conselheiro, mas o representante daquela entidade, daquele  
1151 organismo com assento no CONAMA, que seja representado na Câmara  
1152 Técnica para garantir exatamente o quorum e o funcionamento,  
1153 porque o que se quer é que as coisas andem. E finalmente, em  
1154 relação ao problema do pedido de vistas que foi levantado, eu  
1155 gostaria de argumentar que há uma observação. Essa verificação de  
1156 quorum ou de apreciação discricionária para o pedido de vistas,  
1157 ela somente vai ocorrer se esse pedido for feito depois que a  
1158 matéria já esteja sendo discutida. Entendemos que um pedido quando  
1159 a matéria já está em discussão perdeu-se todo um tempo discutindo,  
1160 perdeu-se todo um tempo de avaliação do processo e esse tempo pode  
1161 ser prejudicado por um pedido de vistas. Não é que se negue esse  
1162 pedido, ele pode ser acolhido porque também não adianta  
1163 simplesmente chegar e dizer 'não pode dar vistas' depois que a  
1164 matéria está sendo discutida, porque aí seria realmente uma  
1165 atitude que não permitiria um retorno. O pedido de verificação de  
1166 votação, para terminar no pedido de vistas, somente no caso, fora  
1167 disso, antes do processo de discussão, o pedido de vistas não  
1168 sofre nenhuma alteração. Era isso." Doutor Paulo Nogueira-Neto:  
1169 "Eu fiz parte também da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e  
1170 realmente nós nos pautamos pela legislação ambiental existente.  
1171 Mas concordo também com o que levantou aqui o Dr. Werner Zulauf,  
1172 que é ex-membro do CONAMA e sempre pessoa que se interessa pelos  
1173 assuntos do CONAMA. Nós poderíamos no futuro pedir já no  
1174 Regimento, inclusive, porque o Regimento permite ao Presidente do

1175 CONAMA se dirigir ao Presidente da República mediante exposições  
1176 de motivos e numa dessas E.M.'s, se o Presidente do CONAMA estiver  
1177 de acordo, ele poderia pedir ao Presidente da República que  
1178 baixasse um Decreto prevendo a inclusão do município. Me parece  
1179 que é um caminho perfeitamente viável e inclusive o nosso  
1180 Presidente várias vezes aqui mesmo, hoje, declarou a sua  
1181 preocupação em descentralizar, que aliás tem sido uma norma do  
1182 IBAMA e do Ministério e é perfeitamente possível ir por esse  
1183 caminho, através do Presidente da República baixar um Decreto. Aí  
1184 então teríamos uma base legal para modificar e fazer com que o  
1185 município participasse de alguma maneira aqui do CONAMA e também  
1186 que o município pudesse ser considerado um dos órgãos  
1187 licenciadores. Tem uma outra questão, no parágrafo 11, sobre a  
1188 excepcionalidade. Nós não podemos mudar o texto de um Decreto, mas  
1189 nós podemos qualificar certas expressões que constam deste texto.  
1190 Então, onde está escrito 'poderão ter em casos excepcionais as  
1191 despesas do orçamento e estada pagas a custa dos recursos  
1192 orçamentários', nós poderíamos dizer, apenas para dar um exemplo,  
1193 que as ONG's que estão localizadas a uma distância maior da  
1194 cidade, aqui do Distrito Federal, a uma determinada distância ou  
1195 algumas centenas de quilômetros, eu não sei, isso é uma coisa a  
1196 estudar, mas que isso se qualifica como caso excepcional e assim  
1197 por diante poderíamos qualificar esses casos excepcionais para que  
1198 não venha a acontecer no futuro, que um futuro Presidente, no  
1199 nosso CONAMA, possa achar que o caso excepcional deva ou não deva  
1200 ser aceito por um critério subjetivo e isso inclusive traria uma  
1201 dificuldade muito grande para o Presidente do CONAMA, porque se o  
1202 Presidente do CONAMA não sabe quais são os casos excepcionais,

1203 pelo menos alguns casos excepcionais, fica difícil para ele  
1204 decidir se o pedido se enquadra ou não no caso excepcional. Esse é  
1205 um assunto para ser estudado, evidentemente, não estou fazendo  
1206 nenhuma proposta concreta, mas minha proposta seria de qualificar  
1207 pelo menos alguns casos excepcionais. Muito obrigado." Fazendo uso  
1208 da palavra, a Conselheira Fernanda Colagrossi, em concordância com  
1209 o exposto pelo Dr. Paulo Nogueira-Neto, sugeriu que a redação do  
1210 parágrafo único do artigo 11 ficaria melhor escrita sem a  
1211 expressão "em casos excepcionais". Questionou como está redigido o  
1212 artigo 17 da proposta de Regimento e defendeu a redação do atual  
1213 Regimento Interno quanto ao assunto do pedido de vista. Elencou  
1214 que a redação do artigo 19 deve estar invertida porque conforme se  
1215 acha redigido, as Câmaras Técnicas serão propostas pelo Presidente  
1216 do CONAMA e aprovadas pelo Plenário. No mesmo assunto das Câmaras  
1217 Técnicas, informou que a expressão "notório saber ambiental"  
1218 evidente no parágrafo único do artigo 21, não se acha bem definida  
1219 e sugeriu que fosse retirada. Por fim, após elencar uma série de  
1220 inconvenientes que fariam os Conselheiros faltarem a uma reunião  
1221 de Câmara Técnica, sugeriu que o número de ausências expressas no  
1222 parágrafo 2º do artigo 24 da proposta de Regimento, que seja  
1223 alterada para três reuniões consecutivas e quatro alternadas. O  
1224 Conselheiro Durval Olivieri fez uso da palavra para fazer algumas  
1225 sugestões a respeito de possíveis calendários de Câmaras Técnicas  
1226 e participação dos Conselheiros nas reuniões das mesmas. Na  
1227 questão do pedido de vistas às matérias, externou achar que deve  
1228 ser sem restrição pelo menos para um pedido, e um segundo seria  
1229 desnecessário e inadequado. O Presidente da Câmara de Assuntos  
1230 Jurídicos, Conselheiro Edmundo Pereira, fez uso da palavra

1231 objetivando esclarecer dúvidas elencadas por alguns Conselheiros.  
1232 Com relação a questão das ausências, informou que a expressão foi  
1233 colocada tendo em vista as ausências injustificadas e manifestou  
1234 concordância com a possibilidade de uma convocação das reuniões  
1235 das Câmaras com antecedência mínima de dez dias. Não achou  
1236 adequado ampliar o número de membros das Câmaras Técnicas, porque  
1237 com sete técnicos profissionais da área de meio ambiente já fica  
1238 garantida uma abertura na participação. Com relação ao assunto  
1239 destacado pela Dr<sup>a</sup> Fernanda Colagrossi, que diz respeito a  
1240 expressão "notório saber ambiental", o Dr. Edmundo esclareceu que  
1241 ao fazer uso da expressão, objetiva-se que as Câmaras sejam  
1242 efetivamente técnicas, que não precisam ser compostas por  
1243 Conselheiros mas por profissionais que atuem nas áreas dos  
1244 assuntos que vão ser tratados. A seguir, a Dr<sup>a</sup> Fernanda Colagrossi  
1245 usou novamente da palavra para sugerir que sobre a questão da  
1246 natureza técnica do assunto de competência, formação técnica ou  
1247 notório saber ambiental, seria um grande "presente" dado às ONG's  
1248 a possibilidade de serem indicadas outras pessoas que não sejam  
1249 titular ou suplente; para Câmara Jurídica viria um advogado, para  
1250 a Câmara de Angra II viria um cientista nuclear, para a de  
1251 Recursos Hídricos viria um engenheiro sanitaria e assim por  
1252 diante, facultando melhor subsidiar e enriquecer as matérias.  
1253 Finalizou lembrando que essa é uma proposta antiga feita pelas  
1254 ONG's, e agradeceu a oportunidade. De forma breve, o Conselheiro  
1255 Paulo Nogueira-Neto sugeriu que onde está escrito notório saber de  
1256 seus membros, seja substituído por notória atuação ambiental de  
1257 seus membros. A seguir, o Ministro passou a palavra ao Conselheiro  
1258 Haroldo Mattos de Lemos, para leitura da proposta de Moção sobre

1259 recursos hídricos. O Conselheiro manifestou-se nos seguintes  
1260 termos: "Essa proposta já tinha sido feita, inclusive mencionada  
1261 pelo Ministro Henrique Brandão Cavalcanti, em modificar as  
1262 recomendações que vieram dessa Moção da Câmara Técnica, que  
1263 ficariam da seguinte forma: recomendar o apoio decidido do Poder  
1264 Executivo Federal, de todos os segmentos organizados interessados  
1265 na proteção, aproveitamento racional e gestão dos recursos  
1266 hídricos do meio ambiente à aprovação de legislação que institua a  
1267 Política Nacional de Recursos Hídricos. Então seria uma legislação  
1268 para instituir a Política Nacional de Recursos Hídricos e depois  
1269 continuaria dizendo que são sugeridas, em anexo, alterações ao  
1270 substitutivo de autoria do Deputado Fábio Feldmann, versão  
1271 23/06/94, submetido a apreciação deste Conselho com o objetivo de  
1272 promover uma articulação orgânica entre a Política Nacional de  
1273 Recursos Hídricos e a Política Nacional do Meio Ambiente, tendo em  
1274 vista a interdependência e indissociabilidade dessas políticas  
1275 públicas. Quer dizer, o anexo não enviaria essas sugestões que a  
1276 Câmara Técnica selecionou e, sim, todas as sugestões que foram  
1277 apresentadas durante a discussão que nós tivemos aqui na última  
1278 reunião. Acho que isso atenderia mantendo os pontos principais que  
1279 nós discutimos de concordância e encaminhamento de todas as  
1280 sugestões que foram dadas durante a discussão do Plenário e se  
1281 inclui também as da Câmara Técnica", finalizou o Conselheiro. O  
1282 Conselheiro Flávio Sottomayor comentou que sua superioridade em  
1283 olhar os demais conselheiros foi única e exclusivamente no sentido  
1284 de ter tido o privilégio de poder trabalhar com os mesmos este ano  
1285 e que recebeu muito mais do que deu e isso o fez crescer pessoal e  
1286 profissionalmente. O Ministro agradeceu a presença dos

1287 Conselheiros que permaneceram até a hora já avançada e informou  
1288 que as observações relativas ao Regimento foram devidamente  
1289 registradas. Externou que infelizmente tinha que se afastar, mas  
1290 reiterou o agradecimento e que as sugestões e comentários feitos  
1291 pela Dr<sup>a</sup> Fernanda Colagrossi estão sendo objeto de uma explanação  
1292 no Relatório Anual de Atividade do CONAMA, com algumas  
1293 recomendações para o próximo ano; aqueles pontos relativos a  
1294 política ambiental, recursos hídricos, questão do PREVFOGO, enfim  
1295 uma dezena de tópicos estão sendo abordados nesse Relatório e  
1296 manifestou a expectativa que até o final do ano cada um dos  
1297 Conselheiros venha a receber uma cópia. Portanto, sugeriu ser  
1298 considerada aprovada essa nova redação da Moção e se alguém ainda  
1299 tiver alguma observação, ela será incorporada. Retornando a  
1300 palavra à Dr<sup>a</sup> Nilde, o Presidente desejou a todos um feliz Natal e  
1301 um bom 95. Após alguns esclarecimentos feitos pelo Dr. Edmundo  
1302 Pereira, a palavra foi concedida ao Dr. Luciano Marchesini, da  
1303 SEMA/PR, que informou ter participado da reunião da Câmara Técnica  
1304 quando foi discutida a criação de Câmaras Técnicas pelo Presidente  
1305 do CONAMA. Esclareceu que a Câmara chegou a conclusão de que  
1306 devido a questão da infra-estrutura que cada Câmara Técnica  
1307 demandaria, se do IBAMA ou do Ministério do Meio Ambiente, ou  
1308 mesmo de ambos conjuntamente, como serviços de gravação, envio de  
1309 passagens; isso tudo exige orçamento e dependeria do Presidente a  
1310 aprovação. Concluiu informando que nada impede do Plenário propôr  
1311 a criação de Câmaras, desde que indique origem dos recursos e  
1312 estrutura técnica das mesmas. Retomando a palavra, a Dr<sup>a</sup> Nilde  
1313 Pinheiro informou que a competência de editar o Regimento Interno  
1314 e do Ministro do Meio Ambiente, por intermédio de portaria

1315 ministerial. A pedido do Plenário, o Ministro não baixou portaria  
1316 sem antes ouvir as propostas da Câmara Jurídica e dos Conselheiros  
1317 em geral, e o item que propõe o Regimento Interno não foi incluído  
1318 na Pauta como proposta de Resolução, mas sim como ponto de  
1319 discussão. Nesse sentido, o documento foi obtido por consenso  
1320 necessitando serem incluídas observações aqui feitas. Prosseguiu  
1321 informando que o Ministro vai internalizar, vai trabalhar essas  
1322 sugestões e em seguida deverá baixar Portaria. Tendo sido  
1323 concluída a discussão sobre Regimento Interno do CONAMA, a  
1324 Conselheira Maude Nancy Motta, em atenção à solicitação feita pela  
1325 Secretária-Executiva quanto a indicação dos representantes não  
1326 governamentais para composição dos Conselhos de Fauna e de  
1327 Unidades de Conservação, manifestou-se nos seguintes pontos: "...  
1328 nos termos em que fomos eleitos enquanto representantes do CONAMA,  
1329 entendemos que não temos a representatividade posta para  
1330 participação em outros conselhos. De outra parte, não queremos de  
1331 maneira nenhuma retardar a instalação desses Conselhos, que  
1332 segundo consta estão com toda estrutura já pronta, com as  
1333 portarias, etc. Nesse sentido, estamos indicando delegados do  
1334 movimento ambiental integrantes do CONAMA para participarem da  
1335 instalação e a partir daí faríamos uma consulta, que tanto poderá  
1336 ser através de uma eleição envolvendo o conjunto das entidades  
1337 integrantes do CNEA, como pode ser que o conjunto das entidades  
1338 especialmente as afetas às duas matérias (fauna e unidades de  
1339 conservação) referende estas indicações de delegados que agora  
1340 estamos colocando, ou ainda indiquem outros nomes mais adequados.  
1341 Então seriam para o Conselho de Proteção à Fauna, a Dr<sup>a</sup> Fernanda  
1342 Colagrossi, representante da Região Sudeste e o Dr. Francisco

1343 Soares, representante da Região Nordeste; para o Conselho de  
1344 Unidades de Conservação, o Dr. César Vítor, representante da  
1345 Região Centro-Oeste. Então seriam essas as nossas indicações  
1346 enquanto delegados para instalação dos Conselhos." A Conselheira  
1347 aproveitou para registrar a preocupação com a questão do Parque  
1348 Nacional do Superagui que se acha ameaçado pela FUNAI, no sentido  
1349 de que parte significativa dele seja transformada em área de  
1350 reserva indígena, o que carece de compatibilização com a questão  
1351 ambiental. A Dr<sup>a</sup> Nilde esclareceu à Conselheira que a princípio  
1352 foi tentado negociar com a FUNAI uma forma mais plausível para  
1353 equacionar os interesses ensejados por um Parque Nacional, no  
1354 entanto não foi possível: a equipe técnica do IBAMA considerou  
1355 impertinente que se fizesse um convênio para tentar através de  
1356 pareceres técnicos uma avaliação técnica sobre impacto ambiental  
1357 da comunidade indígena. Seria desgastante para o IBAMA, visto que  
1358 o Parque é prevacente por ser anterior e amparado pela  
1359 Constituição. Esclareceu que diante de uma irredutibilidade da  
1360 FUNAI, resta-nos usar dos nossos direitos constitucionais e entrar  
1361 na Justiça solicitando a reintegração e posse da FUNAI. A  
1362 Conselheira Maude Nancy Motta esclareceu que em seu pedido ex-  
1363 ofício foi feito uma proposta no sentido de se compôr um Grupo de  
1364 Trabalho envolvendo o Ministério do Meio Ambiente, Ministério da  
1365 Justiça, ou seja, o IBAMA e a FUNAI, bem como com a presença da  
1366 Associação Brasileira de Antropologia, de representantes de  
1367 entidades ambientalistas e das entidades que trabalham com a  
1368 comunidade. Aproveitou para reforçar a solicitação que um advogado  
1369 do quadro da Procuradoria-Geral do IBAMA, que tenha formação em  
1370 direito agrário, para composição desse Grupo de Trabalho e

1371 levantamento da situação fundiária, até porque sabe-se a  
1372 comunidade indígena tem interesse em uma outra área, fora do  
1373 Parque. A Dr<sup>a</sup> Nilde informou que a solicitação da Conselheira foi  
1374 registrada, inclusive o Diretor de Ecossistemas do IBAMA, presente  
1375 à Reunião, também registrou o apelo da ONG da Região Sul. Nada  
1376 mais havendo a ser discutido, a Secretária-Executiva deu por  
1377 encerrada a 40<sup>a</sup> Reunião Ordinária do CONAMA, da qual foi lavrada a  
1378 presente Ata.